

âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, será composta, em conformidade com o art. 3º da Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de 2016, pelos seguintes membros:

I - Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal 1º Vice-Presidente, que a presidirá;

II - Desembargador Anemar Pereira Amaral integrante da Seção Especializada de Dissídios Coletivos;

III - Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler integrante da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais;

IV - Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças integrante da 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais; e

V - Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho integrante da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) MARCUS MOURA FERREIRA  
Desembargador Presidente

### **Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato**

### **Portaria SEP n.43, de 23/04/2018**

PORTARIA SEP N. 43, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Secretária de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a competência delegada pelo art.2º, incisos I e II, da Portaria DGP n.01/2018; CONSIDERANDO o disposto no art.2º, inciso I, alínea b, da Resolução n.137/2014 e no art.º da Instrução Normativa n.1/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o processo TRT/e-PAD/9.179/2018

RESOLVE

Reconhecer o direito ao adicional por tempo de serviço, no percentual de 11% (onze por cento), à servidora Noemia Maria Alves, nos termos do art. 67, em sua redação original, e do art. 100 da Lei n. 8.112/1990; e do art. 27º da Instrução Normativa GP n. 24/2016 deste Tribunal, a partir de 11/10/1998.

Publique-se. Registre-se.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2018.

FLÁVIA DANTÉS MACEDO NEVES

### **PORTARIA GP N. 140, DE 3 DE ABRIL DE 2018**

Portaria da Presidência

PORTARIA GP N. 140, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018, que trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXVII, do Regimento Interno, que confere ao Presidente a competência para delegar a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO o art. 5º, § 5º, da Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça e o art. 5º, § 2º, da Resolução n. 151, de 29 de maio de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que condicionam a realização do teletrabalho à aprovação formal da Presidência do Tribunal ou de outra autoridade por ele definida; e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, segundo o qual a Administração Pública deve zelar pela produtividade, economicidade e celeridade em suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018, que trata da delegação de competências do Presidente deste Tribunal ao Diretor-Geral.

Art. 2º A Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º.

XXIV - autorizar a realização de teletrabalho. (NR)

Art. 3º Republique-se a Portaria GP n. 3, de 2018, para incorporação da alteração promovida por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA  
Desembargador Presidente

### **PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018(\*)**

Portaria da Presidência

PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018. (\*)

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

Art. 2º Fica delegada ao Diretor-Geral deste Tribunal competência para:

I - expedir ordens de serviço e portarias;

II - decidir pedidos e reclamações de servidores em assuntos de natureza administrativa, excetuando-se os casos de promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, exoneração, demissão, declaração de vacância em virtude de posse em outro cargo incompatível e redistribuição;

III - conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos na legislação vigente, excetuados os afastamentos para servir a outro órgão ou entidade e para estudo ou missão no exterior, a concessão de aposentadoria, pensão, auxílio-reclusão e diárias;

IV - autorizar a prestação de serviço extraordinário, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

V - praticar os atos indispensáveis à aposentadoria dos servidores e pensão aos seus dependentes, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações em seu fundamento legal;

VI - dar posse aos servidores nomeados para o exercício de cargo efetivo e aos nomeados para ocupar os cargos em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

VII - designar titulares e substitutos de funções comissionadas dos níveis FC-1 a FC-6 e baixar atos de dispensa dos titulares dessas funções;

VIII - designar substitutos de titulares de cargos em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

IX - determinar descontos nos vencimentos dos servidores, nos casos previstos na legislação vigente;